



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva de 31 (trinta e um) equipamentos de ar-condicionado do tipo air split no Fórum Trabalhista de Santarém.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço visa a atender à necessidade do Fórum Trabalhista de Santarém relativa à manutenção preventiva e corretiva de 31 (trinta e um) equipamentos de ar-condicionado do tipo air split.

2.2 – Com o advento da Lei nº 14.133/2021 não há mais possibilidade de realizar contratações nos moldes que se vinha realizando, posto que o limite de valor para contratação direta do serviço fica aquém da necessidade deste Regional.

2.3 – Assim, para que o TRT8 não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo air split instalados no Fórum Trabalhista de Santarém, para a contratação que se pretende, uma vez que tal contratação é necessária para manter o conforto térmico e ar de qualidade nos ambientes de trabalho de magistrados e servidores e em áreas comuns onde transitam os que procuram diariamente atendimento no órgão, bem como, para a preservação da integridade e saúde de jurisdicionados, servidores, magistrados, autoridades e transeuntes em todas as dependências e instalações pertencentes ao Fórum Trabalhista de Santarém, situado a Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, bairro Laguinho, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo air split instalados no Fórum Trabalhista de Santarém, para manter o conforto térmico e ar de qualidade nas dependências do TRT8.

.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a realização do serviço no exercício de 2026.

4.2. A formalização da contratação, visando ao atendimento do evento da demanda identificada, será efetuado através de prévia emissão de Nota de Empenho, em que constarão os quantitativos e descrições dos serviços.

4.3. A contratação dos itens do objeto foi estabelecida a partir dos seguintes parâmetros:

4.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E CUSTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM

MANUTENÇÕES AIR SPLIT				
ITEM	SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR QUADRIMESTRAL
1	Manutenção preventiva central de ar 18.000 btus	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
2	Manutenção preventiva central de ar 24.000 btus	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	Manutenção preventiva central de ar 36.000 btus	13	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00
4	Manutenção preventiva central de ar 12.000 btus	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
5	Manutenção preventiva central de ar 9.000 btus	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA				R\$ 2.855,00

4.3.1.1. Estima-se o valor total dos serviços de manutenção preventiva, em R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), para a contratação em tela.

MANUTENÇÕES AIR SPLIT				
ITEM	SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva central de ar 18.000 btus	4	Vide planilha manutenção corretiva	Vide planilha manutenção corretiva
2	Manutenção corretiva central de ar 24.000 btus	3	Vide planilha manutenção corretiva	Vide planilha manutenção corretiva
3	Manutenção corretiva central de ar 36.000 btus	13	Vide planilha manutenção corretiva	Vide planilha manutenção corretiva
4	Manutenção corretiva central de ar 12.000 btus	4	Vide planilha manutenção corretiva	Vide planilha manutenção corretiva
5	Manutenção	7	Vide planilha	Vide planilha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM

	corretiva central de ar 9.000 btus		manutenção corretiva	manutenção corretiva
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA				R\$ 85.340,30

4.3.1.3. Estima-se o valor total dos serviços de manutenção corretiva, em R\$ 85.340,30 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos), perfazendo o valor total das manutenções preventivas e corretivas, para a contratação em tela, em R\$ 88.195,30 (oitenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).

4.3.2. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.3.2.1. Foi realizado levantamento de mercado, etapa em que, consideradas as premissas definidas como condições para a execução do fornecimento do item do objeto, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando a, conforme definido no artigo 23, da lei 14.133/2021, verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendiam aos requisitos estabelecidos;

4.3.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em obediência ao art. 96 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 para este objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Serão efetuadas 31 (trinta e um) manutenções, de equipamentos de ar-condicionado do tipo split, conforme a necessidade e determinação da Fiscalização ou Gestor do contrato, sendo de 04 (quatro) meses o período mínimo de garantia dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

- Os serviços executados pelo(a) contratado(a) devem estar de acordo com o especificado no termo de referência;
- A(O) contratada(o), além de arcar com todos os custos, despesas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, obriga-se a:
- Prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas neste Termo de Referência;
- Disponibilizar e utilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de acordo com o contratado;
- A(O) contratada(o) fica obrigada(o) a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante para o pagamento;
- Transportar os resíduos de acordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados e atender diligentemente às reclamações do contratante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM**

- l) A CONTRATADA deverá se cadastrar no site SIGEO, por meio do site: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, uma vez que os pagamentos somente poderão ser realizados após o cadastro da nota fiscal no referido sistema, para o devido ateste pela fiscalização do contrato.
- m) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ressarcir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos a terceiros;

6.2. DO CONTRATANTE

- a) Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da administração contratante:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato.
- c) Designar servidor da unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- d) Receber o material ou serviço e atestar a fatura de cobrança correspondente, ou rejeitar justificadamente, total ou parcialmente, o fornecimento de objeto, por intermédio dos órgãos indicados.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da contratada ao local de entrega e de prestação do serviço.
- f) Promover os pagamentos nas condições ajustadas, após a regular liquidação da despesa.

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de (05) dias, pelo Diretor de Secretaria ou substituto de forma, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências, na própria data de entrega da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.4. DA LIQUIDAÇÃO

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM**

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços serão realizados no Fórum Trabalhista de Santarém, localizado na Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, bairro Laguinho, nesta cidade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS

8.1.1 - Menor preço, atendidas as especificações e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Santarém, 17 de dezembro de 2025.

**MANOEL GOMES DA
SILVA JUNIOR:940**

Assinado de forma digital por
MANOEL GOMES DA SILVA
JUNIOR:940
Dados: 2025.12.17 12:16:06 -03'00'

Manoel Gomes da Silva Júnior
Chefe do Núcleo de Apoio do Fórum Trabalhista de Santarém